



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Centro de Referência em Formação
e em Educação a Distância

EDITAL Nº 61/2024 – SELEÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR MEDIADOR E MEDIADOR PRESENCIAL PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E DOCÊNCIA EM EAD, DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA CAPIXABA (UnAC - IFES)

A Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor - Ifes), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, em parceria com o Governo do Espírito Santo, faz saber, pelo presente edital, as normas do processo de seleção de cadastro de reserva de Professor Mediador e Mediador Presencial para o curso de **Pós-Graduação Especialização em Gestão e Docência em EaD** do Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC-Ifes), do Sistema UniversidadES.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital rege o processo de seleção de cadastro de reserva de Professor Mediador e Mediador Presencial para atuar no curso de **Pós-Graduação Especialização em Gestão e Docência em EaD** do Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC-Ifes), em caráter temporário e na condição de bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes).

1.2 A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com o Ifes, sendo o regulamento para concessão de bolsas definido pela Resolução Nº 316, de 25 de novembro de 2022 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes). Para acessar a resolução, basta clicar no link abaixo:

<https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Resolu%C3%A7%C3%B5es/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20316%20-%202022%20-%20bolsas%20UNAC.pdf>

1.2.1 A Resolução Nº 324, de 07 de março de 2023, aprova a nova tabela de valores de bolsas e auxílios da Fapes e dá outras providências, cuja tabela está no link:

https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Tabela_Bolsas_Auxilio/Nova%20tabela%20de%20valores%20de%20bolsas%20e%20auxilios%202023%20-%2006.03.2023.pdf

1.3 A participação de servidor público do Ifes como candidato no presente edital não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu campus de atuação. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá apresentar a declaração de anuência assinada pela chefia imediata, conforme o ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA deste edital.

2. PERFIS

2.1 Professor Mediador – Atribuições descritas no item 1 do ANEXO I – ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO. Perfis descritos no Anexo III - QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL.

2.2 Mediador Presencial - Atribuições descritas no item 2 do ANEXO I – ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO. Perfis descritos no Anexo III - QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL.

3. REQUISITOS

3.1 Ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows ou Linux e Internet, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga.

3.2 Ter conhecimento mínimo para utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle e para participar de webconferências.

3.3 Possuir a formação exigida para o perfil, conforme apresentado na coluna Perfil do ANEXO III – QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL, de acordo com o curso pretendido.

3.4 Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) naturalizado(a).

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Para o candidato às vagas de Mediador Presencial, residir preferencialmente na cidade onde se localiza o polo de apoio presencial para o qual está se candidatando, ou em cidades próximas.

3.7 Ao candidato com deficiência, enquadrar-se, comprovadamente, na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista).

3.8 Atender aos requisitos definidos pela Resolução Nº 316, de 25 de novembro de 2022 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes):

3.8.1 Requisitos mínimos para contratação do bolsista:

a) ter sido aprovado em processo seletivo realizado pelo órgão demandante e/ou instituição executora do projeto, respeitando os princípios de publicidade, competitividade, transparência e impessoalidade, excetuando-se àqueles citados no Art. 6º cujas indicações são de responsabilidade da Instituição Demandante;

b) possuir cadastro no Sistema de Informação e Gestão da Fapes;

c) residir no estado do Espírito Santo;

d) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;

e) possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;

f) estar adimplente junto à Fapes e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

3.8.2 Requisitos específicos para contratação do bolsista, conforme o tipo de bolsa:

a) ter curso de graduação concluído em área correlata às atividades a serem desenvolvidas no Programa UnAC;

b) possuir experiência mínima de 1 (um) ano em docência.

c) Atender aos requisitos exigidos no ANEXO III - QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL.

d) Ler atentamente, ter ciência e concordar com as informações contidas neste Edital.

e) Ler atentamente, ter ciência e concordar com as informações contidas neste Edital.

3.9 O candidato deverá realizar e ser aprovado nos cursos [Moodle 3.9 para Educadores](#) e [Mediação Pedagógica no Moodle](#). No ato da convocação para atuação, os candidatos deverão

enviar os certificados para a Coordenação do curso.

4. VAGAS

4.1 O presente Edital destina-se à seleção de Professor Mediador e Mediador Presencial para a formação de cadastro de reserva. Os candidatos selecionados serão convocados conforme interesse da Administração, no decorrer do prazo de validade deste Edital, para atuação junto ao curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão e Docência em EaD do Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC-Ifes), do Sistema UniversidadES.

4.2 Cabe ao candidato escolher a vaga desejada, conforme ANEXO III – QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL, sendo que a escolha do perfil para Mediador Presencial deve ser feita observando o município indicado no referido anexo.

4.3 A convocação dos candidatos classificados atenderá o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto 3.298/99 e Lei 8.112/90, 5% a 20% dos convocados para cada curso/área (Professor Mediador) ou curso/polo (Mediador Presencial) para Pessoas com Deficiência (PcD), e Lei 12.990/2014, 25% para candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI, conforme ordem de convocação item 9.5.

4.4 O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, para qual modalidade de vaga deseja concorrer: Ampla Concorrência (AC), Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) ou Pessoas com Deficiência (PcD).

4.5 Na falta de candidatos PcD e PPI serão convocados os candidatos de Ampla Concorrência, conforme classificação.

5. INSCRIÇÃO

5.1 Somente serão admitidas inscrições pela internet via formulário eletrônico pelo link disponível na página do processo seletivo, enviados no período previsto no Cronograma (Anexo II).

5.1.1 O candidato fará opção no ato da inscrição indicando o código de vaga que pretende concorrer, conforme o ANEXO III – QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL.

O candidato fará sua inscrição pelo link disponibilizado na página do Cefor ou página do Ifes no link correspondente ao presente edital. Somente serão admitidas inscrições via Internet, solicitadas no período previsto no Cronograma (Anexo II), até as 23h59 do horário de Brasília. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.

5.1.2 Em hipótese alguma será aceita inscrição via Correios ou qualquer outra forma de entrega que seja diferente do endereço eletrônico disponibilizado para este fim no presente edital.

5.2 Após realizar o preenchimento do formulário de inscrição e anexar os documentos exigidos no item 5.5, o candidato deverá clicar no botão, localizado no final do formulário, para efetivar sua inscrição. **Instrução de como anexar o arquivo:** ao final do formulário de inscrição, no canto esquerdo da tela clicar em “enviar arquivos”, na tela seguinte clicar em “selecionar um arquivo”, e após selecionar o arquivo a ser anexado, clicar em “salvar alterações”).

5.3 Após realizar o preenchimento e anexar os documentos exigidos no item 5.5, o candidato deverá clicar no botão, localizado no final do formulário, para efetivar sua inscrição.

5.4 Todos os documentos solicitados no item 5.5 devem estar em um único arquivo (pdf.), com tamanho máximo de 7 (sete) Megabytes, que DEVERÁ ser anexado no campo indicado no

formulário de inscrição.

5.4.1 Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do candidato.

5.5 Documentos exigidos para a inscrição:

- a)** Cópia do diploma de graduação OU declaração de conclusão emitido por Instituição reconhecida pelo MEC (frente e verso);
- b)** Cópia do Documento de Identidade (frente e verso). **Serão considerados**, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital;
- c)** Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento em que conste o número.
- d)** Comprovante da última votação (**1º e 2º turno, se houver**) ou Certidão de Quitação Eleitoral atualizada, retirada no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
- e)** Certidão de alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezesete) anos OU Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;
- f)** Documentação exigida para o perfil escolhido e conforme apresentado na coluna requisitos no ANEXO III – QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL;
- g)** Documento comprobatório de experiência, exigidos conforme perfil no ANEXO III - QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL:

1) Professor Mediador:

Serão aceitos como documentos comprobatórios de experiência: página de rosto, identificação e contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que comprovem a experiência, OU; Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado do Espírito Santo, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada, OU; Declaração expedida pelo Diretor da escola onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do diretor, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada, OU; Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, que declare atuação como Professor Pesquisador/Conteudista/Formador em cursos a distância, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado do Espírito Santo, especificando período compreendido e os cargos ou funções

exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada;

2) Mediador Presencial:

Serão aceitos como documentos comprobatórios de experiência: página de rosto, identificação e contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que comprovem a experiência, OU; Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado do Espírito Santo, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada, OU; Declaração expedida pelo Diretor da escola onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do diretor, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

3) É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado, concomitantemente, em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, nas autarquias, nas fundações públicas, nas sociedades de economia mista e nas empresas públicas e privadas. Experiência de tutoria não será aceita como comprovante de docência.

h) Os candidatos devem preencher o ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO, a coluna “EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO” com os respectivos pontos. O candidato deverá enviar toda a documentação (no mesmo arquivo único dos documentos exigidos no item 5.5, que comprova a expectativa de pontuação apontada pelo candidato, que será conferida e validada, não sendo atribuída pontuação que exceda à informada pelo candidato;

i) Os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência deverão apresentar: Laudo Médico de Especialista, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999);

j) Os candidatos que se inscreverem como Pretos, Pardos ou Indígenas deverão apresentar: Autodeclaração Étnico-racial devidamente assinada (ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL) deste Edital;

k) Todos os candidatos deverão entregar o ANEXO VI – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, devidamente preenchido e assinado.

l) Para servidores do Ifes: ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA, devidamente preenchido e assinado.

m) Os candidatos inscritos como Professor Mediador deverão enviar o ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO AO POLO

5.6 O período da inscrição neste edital está definido no ANEXO II – CRONOGRAMA. Todas as publicações deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/>

5.7 Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada apenas a última inscrição.

5.8 O candidato que participar desta seleção automaticamente certifica serem verdadeiras as informações contidas na inscrição, bem como o reconhecimento e o cumprimento dos requisitos de autenticidade dos documentos.

5.9 Não será aceito estágio em mestrado ou doutorado como experiência em docência no Ensino Superior.

5.10 A inscrição implica reconhecimento e aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital e seus ANEXOS.

5.11 De acordo com a Resolução nº 12/2011 do Conselho Superior do Ifes, é vedada a participação de alunos matriculados em cursos de Educação a Distância (EaD) do Ifes como integrantes da equipe multidisciplinar do mesmo curso, haja vista que ambas as vinculações são incompatíveis com as rotinas operacionais do processo de cursos EaD. PARÁGRAFO ÚNICO: A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação, estando o candidato eliminado deste processo seletivo. Exemplo: arquivos corrompidos, ilegíveis, incompletos.

6. PROVA DE TÍTULOS

6.1 A prova de títulos será realizada em seleção de etapa única (classificatória).

6.2 Para a Prova de Títulos, o candidato deverá verificar o ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO e anexar a documentação. Só serão pontuados os documentos constantes no ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO, diferentes dos já solicitados no requisito mínimo do ANEXO III – QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL.

6.3 Os títulos, suas pontuações e o limite máximo de pontos estão discriminados no ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO.

6.3.1 O candidato deverá preencher seus respectivos pontos na coluna “EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO” do ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO, que será verificado e validado ou não, pela banca responsável pelo processo seletivo.

6.3.2 Em caso de empate na pontuação final da Prova de Títulos entre os candidatos, o desempate se dará da seguinte forma:

a) Candidato mais idoso, em atendimento à Lei 10741/2003 – ESTATUTO DO IDOSO;

b) Maior experiência profissional no perfil do candidato (em meses);

6.4 A classificação será apresentada em ordem decrescente de pontuação.

6.5 O resultado da etapa da Prova de Títulos seguirá o ANEXO II – CRONOGRAMA deste edital e estará disponível na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>).

7. RECURSOS

7.1 Os recursos deverão ser realizados exclusivamente por meio de formulário eletrônico, respeitando os prazos previstos no ANEXO II – CRONOGRAMA deste edital.

7.2 O resultado dos recursos estará disponível no link destinado a este edital, nas páginas do Cefor (<http://www.cefor.ifes.edu.br>) e do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), conforme ANEXO II – CRONOGRAMA, deste edital.

7.3 Em hipótese alguma serão aceitos interposição de recurso via e-mail.

7.4 O resultado dos recursos estará disponível no link destinado a este edital, nas páginas do Cefor (<http://www.cefor.ifes.edu.br>) e do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), conforme ANEXO II

– CRONOGRAMA, deste edital.

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A classificação final dos candidatos, após a fase de recurso, será apresentada em ordem decrescente das pontuações obtidas na prova de títulos, conforme ANEXO II – CRONOGRAMA, no link destinado a este edital, nas páginas do Cefor (<http://www.cefor.ifes.edu.br>) e do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>).

8.2 O resultado final será divulgado conforme ANEXO II – CRONOGRAMA até às 18 h.

9. CONVOCAÇÃO

9.1 No interesse da Administração, para o cumprimento das demandas institucionais, serão convocados os candidatos classificados para atuação como Professor Mediador e como Mediador Presencial.

9.2 A convocação dar-se-á em atendimento à Lei 8.112/90 e à Lei 12.990/14, em ato único ou por etapas, respeitando a ordem conforme tabela apresentada no item 9.5.

9.3 No ato da vinculação apenas serão vinculados os candidatos que, quando convocados, cumpram os requisitos necessários à sua função.

9.4 Está garantido o atendimento ao Decreto 3.298/99, Lei 8.112/90 (PcD) e Lei 12.990/14 (PPI), nos percentuais mínimos de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) (PcD) e mínimo de 20% (vinte por cento) (PPI), conforme tabela de convocação, item 9.5.

9.5 Serão convocados, na ordem abaixo listada, os candidatos inscritos conforme a disposição em Ampla Concorrência (AC), Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI) e Pessoa com Deficiência (PcD), de acordo com interesse da Administração, a saber:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	CADASTRO UTILIZADO
1ª	AC
2ª	PCD
3ª	PPI
4ª	AC
5ª	AC
6ª	PPI
7ª	AC
8ª	AC
9ª	PPI
10ª	AC
11ª	AC
12ª	PPI
13ª	AC
14ª	AC
15ª	PPI
16ª	AC
17ª	AC
18ª	PPI
19ª	AC
20ª	AC
21ª	PCD

9.6 A convocação será publicada na página do Cefor (<http://cefor.ifes.edu.br>) e na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), na área correspondente a este Edital, conforme ANEXO II –

CRONOGRAMA.

9.7 É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações na página do Cefor (<http://www.cefors.edu.br>) e na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), na área correspondente a este edital.

9.8 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a Pretos, Pardos e Indígenas deverão participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração, ou heteroidentificação. Os candidatos serão convocados para entrevista online por meio de listagem divulgada no sítio eletrônico oficial do respectivo processo seletivo e estes deverão se apresentar em dia e horário estabelecido no cronograma do processo seletivo, munidos de documento oficial de identificação com foto.

9.9 Por interesse da Administração, poderá haver o aproveitamento de candidato aprovado para o perfil Professor Mediador em uma disciplina para a vaga de Professor Mediador de outra disciplina, desde que os requisitos deste perfil sejam similares.

9.10 O cadastro do candidato como bolsista somente será realizado após a apresentação dos certificados dos cursos [Moodle 3.9 para Educadores](#) e [Mediação Pedagógica no Moodle](#).

10. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

10.1 Os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados negros (pretos e pardos), serão convocados para entrevista via videoconferência por meio de listagem divulgada no endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunosno> link correspondente a este edital.

10.2 Para participar, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial original, com foto, que contenha o número do documento de identificação.

10.3 Os candidatos convocados para realização do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração por meio de videoconferência deverão observar as orientações seguintes:

a) O candidato deverá possuir computador desktop ou notebook com: sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; software Adobe Flash Player (disponível em <https://get.adobe.com/br/flashplayer/>); em suas últimas versões navegadores Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, Safari ou Microsoft Edge. O candidato, caso prefira, também poderá utilizar aparelho Smartphone.

b) O candidato deverá estar em ambiente com uma boa iluminação, a fim de não comprometer a visualização do candidato na gravação.

c) O candidato deverá usar roupas sem estampas, bem como não poderá usar boné, chapéu ou qualquer outro acessório que dificulte a verificação fenotípica, prejudicando o procedimento de heteroidentificação do candidato.

d) O candidato não deverá estar maquiado para não causar à comissão algum tipo de dúvida, podendo inclusive levar ao indeferimento da verificação.

10.4 Os candidatos deverão acessar a sala de videoconferência com antecedência de até 10 (dez) minutos antes do respectivo horário de início da sessão on-line de verificação onde estarão presentes os membros da Comissão Local de Verificação da Autodeclaração – CLVA que realizará o procedimento de verificação complementar à autodeclaração.

10.5 Os candidatos deverão certificar-se do dia e horário estabelecido para apresentação no procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração e seguir os seguintes passos:

i - Verificar se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento; Acessar o link, que será disponibilizado no ato da convocação, no seu computador desktop, notebook ou Smartphone; Verificar se o estado atual da conferência está indicado como “em andamento!”, com fundo na cor verde. Na coluna “Não

tenho uma conta”, preencher o campo “seu nome completo” com o número de documento de identificação e clicar no botão entrar.

ii - Uma vez dentro da sala de reunião, são necessárias algumas configurações para iniciar sua participação: será exibida uma tela para selecionar o compartilhamento do microfone, clicando no ícone e legenda de “microfone”; é necessário habilitar/ativar o compartilhamento de microfone pelo navegador; na barra inferior da tela, há três ícones juntos, clicar no ícone do meio com figura de câmera em um círculo com barra para habilitá-la; selecionar a câmera, clicar no botão iniciar compartilhamento e habilitar no navegador.

10.6 Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do candidato, a entrevista será cancelada após 03 (três) tentativas, ficando classificada como pendente. O candidato deverá tirar um “printscreen” da tela do computador ou smartphone para comprovar a falha.

10.7 Fica estabelecido que, havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, que dure mais do que 10 (dez) minutos, a entrevista será cancelada. O setor de informática será acionado para diagnosticar os motivos da ocorrência. Ficando evidenciado que houve falha em estabelecer ou manter contato oriundo dos sistemas, a entrevista será reagendada e informada ao candidato por e-mail.

10.8 O candidato só terá direito a uma nova convocação para a entrevista se justificar sua ausência conforme solicitado no item 10.6.

10.9 A entrevista será gravada em áudio e vídeo.

Para a análise, serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato e não a ascendência.

10.10 O candidato preto ou pardo terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

- i. Não preencher corretamente o ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;
- ii. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação, munido de documento oficial de identificação civil com foto;
- iii. Recusar-se a seguir as orientações da CLVA;
- iv. Não for constatada, de maneira unânime pela CLVA, a presença das características fenotípicas;
- v. Quando convocado para entrevista e na ocasião desta, recusar-se a ser gravado.

10.11 O(a) Candidato(a) indeferido pela ausência das características fenotípicas será mantido como deferido na lista de Ampla Concorrência (AC).

11. VINCULAÇÃO DO BOLSISTA À FAPES

11.1 O Professor Mediador e Mediador Presencial aprovado no processo seletivo deverá participar de todas formações e reuniões, presenciais ou a distância, assim que convocado, sob pena de desvinculação da FAPES.

11.2 Caberá ao Professor Mediador e Mediador Presencial aprovado no processo seletivo comprovar requisitos mínimos e requisitos específicos da Bolsa do Programa da Universidade Aberta Capixaba - UnAC, contidos na Resolução Nº 316, de 25 de novembro de 2022 do Conselho Científico-Administrativo da Fapes. O não cumprimento dos requisitos para o cadastro de bolsista incorre na não obtenção da bolsa e desclassificação do processo seletivo.

11.3 O Professor Mediador aprovado no processo seletivo e cujo cadastro de bolsista for

aprovado na Fapes, receberá a Bolsa B-UnAC-V no valor de R\$ 1.980,00 para cada 15 h de carga horária da disciplina ministrada. Portanto uma disciplina de 30 h fará jus a 02 (duas) bolsas, uma disciplina de 45 h fará jus a 03 (três) bolsas e uma disciplina de 60 h fará jus a 04 (quatro) bolsas. A Tabela de Valores das Bolsas do Programa da Universidade Aberta Capixaba – UnAC está descrita no Anexo I da Resolução Nº 316, de 25 de novembro de 2022 do Conselho Científico-Administrativo da Fapes: <https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Resolu%C3%A7%C3%B5es/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20316%20-%202022%20-%20bolsas%20UNAC.pdf>
<https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Importacao/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20324.2023%20-%20Nova%20tabela%20de%20valores%20de%20bolsas%20e%20auxilios%202023%20-%2006.03.2023.pdf> (Tabela atualizada).

11.4 O Mediador Presencial aprovado no processo seletivo e cujo cadastro de bolsista for aprovado na Fapes, receberá a Bolsa B-UnAC-VI no valor de R\$ 1.650,00 por mês durante a oferta do curso no polo de apoio presencial. A Tabela de Valores de Bolsa em Projetos Institucionais do governo está no sítio eletrônico: <https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Resolu%C3%A7%C3%B5es/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20316%20-%202022%20-%20bolsas%20UNAC.pdf>
<https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Importacao/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20324.2023%20-%20Nova%20tabela%20de%20valores%20de%20bolsas%20e%20auxilios%202023%20-%2006.03.2023.pdf> (Tabela atualizada).

11.5 O Ifes não se responsabiliza por bolsistas em situação de acúmulo de bolsas que não sigam as determinações da Lei.

11.6 Em caso de descumprimento das leis, os próprios bolsistas deverão responder pelos seus atos, inclusive no que se refere à devolução total de bolsas recebidas durante o período de acúmulo e desvinculação de todas as instituições às quais estejam associados, se assim for decidido pela instância julgadora.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

12.1 Este edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final na página do Cefor (<http://www.cefor.ifes.edu.br>) e na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), na área correspondente a este edital, conforme ANEXO II – CRONOGRAMA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este edital é rígido conforme o ANEXO II – CRONOGRAMA, devendo o candidato atender aos prazos e exigências, sob pena de desclassificação.

13.2 O candidato selecionado neste processo seletivo está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não – exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

13.3 O Cefor/Ifes, por meio da Coordenação do UnAC-Ifes, poderá, a qualquer momento, determinar a desvinculação do bolsista e o fim do recebimento de bolsas.

13.4 A convocação dos candidatos aprovados em cadastro de reserva apenas ocorrerá diante da necessidade institucional e da existência de bolsas para pagamento.

13.5 A Coordenação do UnAC-Ifes reserva-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de conveniência e oportunidade, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

13.6 Contatos e informações adicionais relacionadas ao processo seletivo serão obtidas,

exclusivamente, pelo e-mail: psunac.cefor@ifes.edu.br

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de avaliação deste Edital.

Vitória (ES), 03 de junho de 2024.

Aline Freitas da Silva de Carvalho

Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância

Portaria nº 797, de 08 de abril de 2022

ANEXO I – ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO

1. Professor Mediador – Regime de Trabalho: Até 20 (vinte) horas semanais.

a) **Atividades:** O Professor Mediador fará a orientação e o acompanhamento de até 40 (quarenta) alunos por disciplina constante no ANEXO X, via ambiente virtual de aprendizagem, executando as seguintes atividades:

1. Orientação e acompanhamento dos alunos nos conteúdos e nas atividades da disciplina.
2. Acompanhamento e intervenção no desempenho e na frequência dos alunos.
3. Atendimento para esclarecer dúvidas dos alunos.
4. Participação em reuniões pedagógicas e formações ofertadas.
5. Participação em reuniões com o professor formador da disciplina.
6. Correção de exercícios, trabalhos, provas e outras atividades acadêmicas.
7. Execução de outras tarefas compatíveis com as exigências do exercício da função.
8. Aplicação da avaliação final presencial da disciplina no polo escolhido no ato da inscrição.

2. **Mediador Presencial** – Regime de Trabalho: Até 20 (vinte) horas semanais (distribuídas de segunda a sábado, de acordo com as necessidades dos alunos e agenda a ser definida) para atuar no Polo de Apoio Presencial do município para o qual está se candidatando. Se assim for requerido, o Mediador Presencial deverá atender aos alunos também no turno noturno, dentro de sua carga horária.

a) **Atividades:** O Mediador Presencial será responsável por gerir as atividades de tecnologia da informação (TI) no Polo de Apoio Presencial, em parceria com a Coordenação do Polo, e desenvolver as seguintes atividades:

1. Esclarecimento de dúvidas dos alunos em relação às atividades do curso.
2. Esclarecimento de dúvidas de alunos quanto ao acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem e ao Sistema Acadêmico e a outros softwares demandados pelas disciplinas.
3. Auxílio na organização de eventos relacionados à UnAC.
4. Aplicação de avaliações presenciais.
5. Organização das salas e equipamentos para as atividades realizadas presencialmente.
6. Interação frequentemente com os Professores Mediadores, eventualmente com os Professores Formadores e o Coordenador de Curso.
7. Elaboração de relatórios de acompanhamento das atividades desenvolvidas.
8. Realização da Busca Ativa dos alunos.
9. Participação de reuniões e capacitações ofertadas pelo Ifes e/ou polos, presenciais ou não.
10. Execução de outras tarefas compatíveis com as exigências do exercício da função.

ANEXO II – CRONOGRAMA

N°	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital	03/06/2024
2	Inscrição com envio de documentos	03/06/2024 a 03/07/2024
3	Publicação da relação de inscritos	04/07/2024
4	Resultado Preliminar da Prova de Títulos	15/07/2024
5	Período de envio de recursos da análise de títulos	15/07/2024 a 16/07/2024
6	Resultado dos Recursos da Análise de Títulos	19/07/2024
7	Convocação para entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos PPI	19/07/2024
8	Período de entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos PPI	22/07/2024 a 25/07/2024
9	Resultado preliminar das entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos PPI	26/07/2024
10	Período de recursos contra o resultado das entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos PPI	26/07/2024 a 29/07/2024
11	Resultado dos recursos contra o resultado das entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos PPI	02/08/2024
12	Resultado Final	02/08/2024

ANEXO III – QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL

a) Professor Mediador*

CURSO	PERFIL	REQUISITOS	POLOS
Pós-Graduação Especialização em Gestão e Docência em EaD	Professor Mediador	Graduação em qualquer área com pós-graduação no mínimo em nível de Especialização na área de Educação ou Gestão e experiência como docente OU tutor/mediador OU gestor em Educação a Distância. OU Graduação em qualquer área com pós-graduação no mínimo em nível de Especialização na área de Educação a Distância. E Em ambos os casos COM Curso de Formação de Mediadores Pedagógicos em EaD do Cefor/Ifes (60 horas).	Polo Aracruz
			Polo Nova Venécia
			Polo Piúma
			Polo Santa Teresa
			Polo Vila Velha

b) Mediador Presencial

CURSO	PERFIL	REQUISITOS	POLOS
Pós-Graduação Especialização em Gestão e Docência em EaD	Mediador Presencial	Graduação em qualquer área com pós-graduação no mínimo em nível de Especialização na área de Educação ou Gestão e experiência como docente OU tutor/mediador OU gestor em Educação a Distância. OU Graduação em qualquer área com pós-graduação no mínimo em nível de Especialização na área de Educação a Distância.	Polo Aracruz
			Polo Nova Venécia
			Polo Piúma
			Polo Santa Teresa
			Polo Vila Velha

ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO

Só serão pontuados os documentos que excederem os já solicitados nos requisitos do ANEXO III – QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL.

NATUREZA DO TÍTULO	Nº DE CERTIFICADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO	CONFERÊNCIA DA PONTUAÇÃO PELA BANCA
1. Exercício de tutoria/mediação em cursos de Educação a Distância *	1 ponto por mês ou fração superior a 15 dias	60 pontos		
2. Certificado de Curso de Doutorado	1	25 pontos		
3. Certificado de Curso de Mestrado	1	15 pontos		
4. Certificado de Curso de Pós-Graduação Lato sensu (que não seja a exigida no ANEXO III – QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL)	1	10 pontos		
5. Certificado de conclusão do Curso de Formação de Tutores para EaD ou Mediadores Pedagógicos em EAD, ofertados pelo Cefor/Ifes, com carga horária mínima de 60h.	1	20 pontos		
TOTAL		130 pontos		

* Será aceito como comprovação de Exercício de Tutoria/Mediação: Declaração de exercício de tutoria em Educação a Distância ou de exercício de Professor Mediador a Distância, de acordo com a função pleiteada, constando o período/horas de atuação, com carimbo do órgão e assinatura do responsável pelo setor.

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____

_____, RG _____, CPF _____, declaro, para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital _____ do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC nº 13 de 11 de maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes nº10 de 27 de março de 2017, que me identifiquei como (marcar apenas uma das opções):

Preto (a)

Pardo (a)

Indígena

Informo, a seguir, o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro(a)/pardo(a)/indígena.

Características fenotípicas.

Especifique:

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito, o que implicará, minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará, cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado(a), a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração.

_____ – ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Estudante ou responsável legal

ANEXO VI – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
venho requerer a minha **inscrição** no PS 61/2024

<u>RG nº</u>		<u>CPF nº</u>	
<u>Data de nascimento</u>	<u>Naturalidade</u>		<u>Estado</u>
<u>Endereço:</u>			
<u>Bairro:</u>		<u>Cidade:</u>	
<u>Estado:</u>	<u>Telefone residencial (_____)</u>	<u>Telefone celular (_____)</u>	
<u>E-mail:</u>			
<u>Perfil a que concorro:</u>		<u>Código de Vaga:</u> _____	
<u>Disciplinas de Interesse na área:</u>			

Assinatura do Requerente

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA
(somente para servidores do Ifes)

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro para fins de anuência que o(a) servidor(a) _____, Siape nº _____, ocupante do cargo de _____, tem carga horária semanal de _____, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus _____, e que caso seja aprovado Edital 61/2024, poderá atuar nas funções determinadas pela Universidade Aberta Capixaba (UnAC-Ifes).

Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo(a) servidor(a) não prejudicará a sua carga horária regular de atuação no Ifes.

_____, ____ de _____ de _____

Dados da chefia imediata:

Nome: _____

Siape: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO AO POLO

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC - Ifes), que resido no estado do Espírito Santo e que estou ciente de que terei que comparecer presencialmente ao polo escolhido no ato da convocação para a avaliação final presencial da disciplina na qual atuarei como professor mediador.

Assinatura: _____

ANEXO IX– POLOS DE ATUAÇÃO

POLO DE ATUAÇÃO	ENDEREÇO
POLO UAB/UnAC ARACRUZ	<p>Endereço: Rua General Aristides Guaraná, Nº: 23 - Centro, Aracruz-ES - CEP 29.190-050</p> <p>Telefone: (27) 3270-7470</p> <p>Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira de 7h às 18h. Sábado (8h às 12h) e horário noturno (18h às 22h), conforme calendário de provas dos cursos e agendamento dos tutores.</p> <p>E-mail: uab.aracruz@gmail.com</p>
POLO UAB/UnAC POLO NOVA VENÉCIA	<p>Endereço: R. Sergipe, 667 - Margareth, Nova Venécia - ES, 29830-000</p> <p>Telefone: (27) 3752-7916</p>
POLO UAB/UnAC VILA VELHA	<p>Endereço do Polo UAB de Vila Velha: Rua Antônio Ataíde, 246 , Prainha - Vila Velha. CEP: 29100- 295.</p> <p>Telefone : (27) 3093-3737.</p> <p>Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira de 9h às 22h. Sábados somente com agendamento prévio de 8h às 12h .</p> <p>E-mail: polouabvilavelha@gmail.com</p>
POLO UAB/UnAC POLO PIÚMA	<p>Endereço: R. Jair Cardoso de Novaes, 188-232 - Centro, Piúma - ES, 29285-000</p> <p>Telefone:(28) 3520-4160</p>
POLO UAB/UnAC POLO SANTA TERESA	<p>Edifício do campus</p> <p>Avenida Jerônimo Vervloett. Nº: 145, Santa Teresa, ES, Brazil</p> <p>(27) 3259-3613</p> <p>santateresa.uab@gmail.com</p>

ANEXO X - COMPONENTES CURRICULARES

SEMESTRE/ MÓDULO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL	CARGA HORÁRIA TOTAL
2024/2 Módulo 1	Fundamentos de Educação a Distância	4h	30h
	Design educacional e planejamento de produção de material	4h	45h
	Gestão institucional da EaD	4h	45h
2025/1 Módulo 2	Bloco 1		
	Mediação pedagógica e avaliação formativa na EaD	4h	45h
	Gestão de cursos EaD	4h	45h
	Bloco 2		
	Produção de materiais educacionais digitais	4h	45h
	Gestão administrativa e de infraestrutura de EaD	4h	45h
2025/2 Módulo 3	Pesquisa em EaD	4h	45h
	Trabalho Final de Curso	4h	45h
Carga Horária Total do Curso			390h